CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DIGITALIZADO
EM: 10/09/01
Roberta
FUNCIONÁRIO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 17 / 08 / 1964

PROJETO DE LEI Nº 110/1964

ASSUNTO Autoriza a abertura de crédito especial de cinco milhões de cruzeiros, em favor da Associação dos Servidores do Estado e dos Municípios do Ceará, para o fim que indica.

VEREADOR: Agostinho Moreira e Silva

LEI Nº 2741 DE 12 / 10 / 1964 - Sancionada

DIOM Nº 3099 DE 14 / 10 / 1964 (Mantido veto parcial conf. Of. nº 1284)

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

LEI Nº 2241 DE 12 DE outubro DE 1964.

Autoriza a abertura do crédito especial de cinco milhões de cruzeiros, em favor da Associação dos Servidores do Estado e dos Municípios do Ceará, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de cinco milhões de cruzeiros (Cr$ 5.000.000,00), (EXPEDIENTE VERBA), em favor da Associação dos Servidores do Estado e dos Municípios do Ceará, destinado a auxiliar a construção da sua séde própria.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga, (EXPEDIENTE VERBA), ao presidente da Associação, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de outubro de 1964.

Gen. Mário Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 110 / 64

Autoriza a abertura do crédito especial de cinco milhões de cruzeiros, em favor da Associação dos Servidores do Estado e dos Municipios do Ceará, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de // cinco milhões de cruzeiros (Cr$5.000.000,00), com vigencia nêste e no exercicio financeiro seguinte, em favor da Associação dos Servidores do Estado e dos Municipios do Ceará, destinado a auxiliar a construção da sua séde própria.

Art. 2º - A importancia de que trata o artigo anterior será paga, em duas prestações, ao presidente da Associação, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de agôsto de 1964.

Aprovado em 1ª discussão
Em 25 / 8 / 64
(PRESIDENTE)

Agostinho Moreira e Silva
AGOSTINHO MOREIRA - vereador -

A Comissão de Redação Final
Em 31 / 8 / 64
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2ª discussão
Em 31 / 8 / 64
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 38/64
AO PROJETO DE LEI Nº 140/64

O vereador Agostinho Moreira e Silva apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que autorizá o Chefe / do Exêcutivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de cinco milhões de cruzeiros (Cr$5.000.000,0) em favor da Associação dos Servidores do Estado e dos Municipios do Ceará, destinado a auxiliar a construção da sua séde própria.

Esta Comissão nada tem a opor em referência a citada propositura.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 840
Data 18/9/64

Proj. 140/64

Of. N.º 842

Fortaleza, 18 de Setembro de 1964.

Sr. Presidente:

Dentro das prerrogativas que me outorga o artigo 74, § 1º, da Lei nº 227, de 14 de Junho de 1948, venho / devolver a V. Excia., em anexo, o autografo da Lei que autoriza a abertura do credito especial de cinco milhões de cruzeiros em favor da Associação dos Servidores do Estado e dos Municipios, com os seguintes vètos parciais que resolvi aplicar:

a) - no artigo primeiro, a expressão - "com vigencia neste e no exercicio financeiro seguinte";

b) - no artigo segundo, a expressão - "em duas prestações".

Os vètos acima visam oferecer maior flexibilidade ao Municipio na concretização dos seus elevados objetivos. Sem de nenhuma forma procurar desmerecer a indiscutível projeção das entidades beneficiadas, força é convir que em determinados momentos ha compromissos que reclamam prioridade maior no seu atendimento, não sendo justo que fique a fazenda pùblica limitada no seu planejamento por disposição desta natureza.

Reitero a V. Excia. e aos seus dignos Pares, / nesta oportunidade, os meus protestos de apreço e consideração.

MURILLO BORGES MOREIRA, Gal.
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
José Barros de Alencar
M. D. Presidente da E. Camara Municipal
Nesta.

aprovado o vêto em 28/9/64

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

...TALEZA

22/9/64

PARECER DE REDAÇÃO

PARECER Nº 41/64

AO VETO PARCIAL OPERADO PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI Nº 140/64.

[illegible] Municipal, [illegible] que lhe outorga o artigo 71, § 2º, da Lei nº 037, de 14.6.910, envia veto à [illegible], de parte, o seguinte dispositivo da referida Lei que cria [illegible] e dá outras providências:

a) - no artigo primeiro, a expressão - "sob [illegible] e no exercício financeiro seguinte"

b) - no artigo segundo, a expressão - "de [illegible]

Alega que "os vetos ora [illegible] da [illegible] Municipio na consecução [illegible] Lembra, [illegible] dos beneficiados, [illegible] dos compromissos que [illegible] dito que fique a [illegible] posição desta natureza".

Diante do exposto, somos pela aprovação do veto oferecido pelo Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de setembro de 1964.

[illegible] PRESIDENTE

[illegible] RELATOR

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 140/64

Autoriza a abertura do crédito especial de **cinco** milhões de cruzeiros, em favor da Associação dos Servidores do Estado e dos Municipios do Ceará, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal **autorizado** a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de cinco milhões de cruzeiros(Cr$5.000.000,00), com vigancia nêste e no exercicio financeiro seguinte, em favor da Associação dos Servidores do Estado e dos Municipios do Ceará, destinado a auxiliar a construção da sua séde própria.

Art. 2º - A importancia de que trata o artigo anterior será paga, em duas prestações, ao presidente da Associação, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, 2 de [illegible] de de 1964

[illegible] Pres.

[illegible] Rel.

[illegible]

[illegible]

CMF

MZA.

Of, nº 1024/64 Fortaleza, 9 de setembro de 1964.

ARQUIVO PÚBLICO FORTALEZA

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de cinco milhões de cruzeiros em favor da Associação dos Servidores do Estado e dos Municípios do Ceará, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

CÓPIA

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A

C M F HGS/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Of. nº 1284/64

Fortaleza, 1º de outubro de 1964.

Senhor Prefeito:

Tenho a satisfação de comunicar a V. Excia. que a Câmara Municipal, em sua sessão de 30 de setembro de 1964, aprovou sem veto especial apôsto por V. Excia. ao Projeto de Lei que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), em favor da Associação dos Servidores do Estado e dos Municipios do Centro, para o fim que indica, encaminhado a esta Câmara pelo Of. nº 1[illegible]/64.

Na oportunidade encaminho a V. Excia. a nova redação do referido projeto.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos do maior aprêço e consideração.

Walter Cavalcante Sá
1º VICE PRESIDENTE, em exercicio

Exmo, Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

CÓPIA

S. Rita